CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

Na R.O.

APROVADO
Sala das Sessões
Em 10 / 03 / 2025
Valeci Faria
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 190/2025

Excelentíssimo Senhor

Rafael Vieira Faria

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo-MG

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a criação de uma Casa de Acolhimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

JUSTIFICATIVA

A criação de uma Casa de Acolhimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica é uma medida essencial para a implementação de políticas públicas que garantam a segurança e o acolhimento adequado a mulheres que vivenciam situações de abuso em seu ambiente familiar. A violência doméstica é uma realidade alarmante em nossa sociedade, atingindo não apenas a saúde física, mas também o bem-estar emocional e psicológico das vítimas, com impactos negativos na estrutura familiar e na sociedade como um todo.

A Casa de Acolhimento oferta o serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com risco de morte, bem como de seus dependentes. Trata-se de um equipamento essencial para garantir a segurança e o bem-estar das vítimas, proporcionando um ambiente seguro e confidencial, favorecendo o exercício de sua condição cidadã, resgatando e fortalecendo sua autoestima e possibilitando que se tornem protagonistas de seus próprios direitos.

A Casa de acolhimento é um local para onde mulheres vítimas ou ameaçadas de violência doméstica são encaminhadas para que possam residir durante um período determinado, enquanto reúnem condições para retomar o curso de suas vidas. A principal função da Casa de Acolhimento é oferecer um local seguro e protegido onde as mulheres e seus filhos possam se abrigar temporariamente, quando em situação de risco iminente.

A criação deste equipamento está previsto na Lei Maria da Penha para prestar atendimento psicológico, social, jurídico com equipe multiprofissional e por meio de atendimentos individuais e coletivos, buscando promover a reflexão sobre a situação de violência vivida e visando o rompimento do ciclo de violência, encaminhamento para atividades profissionalizantes, programas de geração de renda, além de oferecer acompanhamento pedagógico de crianças, pois estas deixam de frequentar as escolas tradicionais por questões de segurança.

Por todo o exposto, a criação desta Casa de Acolhimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica se faz urgente para que possamos avançar no combate à violência de gênero e assegurar um ambiente mais justo e seguro para todas as mulheres, reforçando sua rede de proteção e colaborando para a redução de índices de violência, garantindo a elas e seus filhos o direito à vida, à segurança e à dignidade.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

Cynthia Salomão Bastos Faria
Vereadora